

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024/SEDUC
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEDUC

1. O OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 400, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.182/0001-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** inscrito no CNPJ sob o nº 30.382.029/0001-46, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO PÚBLICO, com o objetivo de realizar a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se CREDENCIAMENTO PÚBLICO como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 35 da Resolução Nº 06/2020.

1.4. A forma de entrega dos produtos, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo III – Termo de Referência deste Edital.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - ANÁLISE DE RISCO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS FORMAIS

ANEXO V – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS INFORMAIS

ANEXO VI – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORNECEDOR INDIVIDUAL

ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS

ANEXO XI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO XII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO

ANEXO XIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO XIV – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

ANEXO XVI – REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

1.6. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

Endereço: Raimundo Coimbra Filho, 131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista (PE).

Período: O recebimento das solicitações de CREDENCIAMENTO PÚBLICO e da documentação ocorrerá a partir de **02/05/2024, das 09h00 às 14h00**, no endereço acima indicado até o dia **22/05/2024**.

Esclarecimentos: Até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento das solicitações de CREDENCIAMENTO PÚBLICO e da documentação – e-mail : cpl.boavista01@gmail.com

Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos artigos 74, “caput”, inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII, Lei Federal 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020, **Decreto Municipal nº 005 de 18 de janeiro de 2024**, e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório somente:

2.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF física;

2.1.2. Agricultores familiares organizados em Grupos Informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF Física de cada agricultor;

2.1.3. Grupos Formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF Jurídica.

2.2. Os dados informados na Solicitação de CREDENCIAMENTO PÚBLICO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.3. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos

originais para autenticação pelo Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de CREDENCIAMENTO PÚBLICO.

2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.8. NÃO será admitido neste CREDENCIAMENTO PÚBLICO a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:

2.8.1. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.;

2.8.2. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

2.8.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.4. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

2.8.5. impedidos de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

2.8.6. declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993

2.8.7. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.8. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.8.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.8.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.8.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

2.8.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação

do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.14. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto do CREDENCIAMENTO PÚBLICO.

2.8.15. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.9. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.9.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Município, <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/>.

2.9.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no CREDENCIAMENTO PÚBLICO serão prestados pelo e-mail cpl.boavista01@gmail.com ou por intermédio do telefone: (87) 3869-4141, Ramal 2010;

2.9.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site deste Município, <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/>. e comunicados por e-mail ao solicitante.

2.9.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.9.5. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico cpl.boavista01@gmail.com, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

2.9.6. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.9.5;

2.9.7. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site deste Município, <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/> e comunicados por e-mail ao solicitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 Decreto Municipal GAB nº 055, de 19 de setembro de 2023, **Decreto Municipal nº 005 de 18 de janeiro de 2024** e demais legislação aplicáveis.

3.2. Para realizar o CREDENCIAMENTO PÚBLICO o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o CREDENCIAMENTO PÚBLICO, podendo realizar inscrição a partir do dia **02 de maio de 2024**.

3.4. O edital da chamada pública permanecerá aberto para recebimento dos projetos de venda pelo período **de 20 (vinte) dias, conforme art. 32, parágrafo único, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020**.

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao CREDENCIAMENTO PÚBLICO.

3.6. Os produtos serão pagos com base nos valores definidos nos Anexo III – Termo de Referência deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO PÚBLICO

4.1. O processo de CREDENCIAMENTO PÚBLICO seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, caso exista óbice na classificação, conforme critérios estabelecidos no item 6 deste Edital;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de CREDENCIAMENTO PÚBLICO, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do CREDENCIAMENTO PÚBLICO.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros liberados pelo tesouro, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 021510

Programa Atividade: 2.171 / 2.174

Elemento Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: Contra Partida da Educação e PNAE

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. Os participantes deverão apresentar na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, situado na Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 400, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE, do dia **02/05/2024 das 09h00 às 14h00, até o dia 22/05/2024 às 14h00**, os documentos de habilitação e a proposta de preços em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ OU NOME E CPF
TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX E-MAIL:
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEDUC,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024/SEDUC.

6.1.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de CREDENCIAMENTO PÚBLICO, na forma do modelo disponível no Anexo VII, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;

6.1.3. O requerimento de CREDENCIAMENTO PÚBLICO não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

6.1.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejam sua inépcia.

6.1.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

6.1.6. Os documentos para o CREDENCIAMENTO PÚBLICO serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

6.1.7. O ato de inscrição para o processo de CREDENCIAMENTO PÚBLICO se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo VII** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1.1. Dos **Fornecedores Individuais** detentores de CAF Física, não organizados em grupo. Deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

6.2.1.2. Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupo. Deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor;
- II - o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

6.2.1.2. Dos Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica. Deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- V - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.
- VII - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- VIII - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IX - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

6.2.2. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

6.2.2.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no

CREDENCIAMENTO PÚBLICO ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – SICAF;

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.2.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

6.2.2.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do CREDENCIAMENTO PÚBLICO.

6.2.2.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.2.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do CREDENCIAMENTO PÚBLICO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES E DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, conforme modelo anexo a este Edital;

d) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital

e) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital;

f) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.3.1. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.2. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista neste edital, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de CREDENCIAMENTO PÚBLICO pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.3. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.4. O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3.5. O agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.6. O licitante deverá apresentar a proposta de preços (Anexo VIII) em conformidade com os limite permitidos no subitem 6.3.6.1.

6.3.6.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF /Familiar/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscritos na CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo; VMC – valor máximo a ser contratado. NAF – n.º de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na CAF jurídica).

Valor máximo a ser contratado = n.º de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

6.3.7. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020.

6.3.8. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.3.9. O projeto deverá conter o preço unitário para cada item, cotado em Real, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento e deverá ser observada a ordem cronológica dos itens e especificações.

6.3.10. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

6.3.11. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e anexos.

6.3.12. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, através das Resoluções RDC n.º 259/02 e 216/2004 – ANVISA;

6.3.13. No preço proposto para cada item deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias.

6.3.14. - O projeto/proposta deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo à identificação da associação, cooperativa ou grupo informal, datada e assinada por seu representante legal, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entre linhas.

6.3.15. Na relação dos produtos deverá conter as seguintes indicações:

- a) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições previstas deste Edital;
- b) **Preço unitário;**

- c) **Valor Global da Proposta** - entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade;
- d) Cada Fornecedor Individual, Grupo Formal e Informal apresentará um só projeto/proposta, não sendo admitidas alternativas;
- e) Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, no local, data e horário informado, conforme previsão deste edital.

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

6.4.2. Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF (s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF (s).

II- Os fornecedores de gênero alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n.º 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III- Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias que regulamentam a CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4.4. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornececomeu teudores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens anteriores.

6.4.5. Será assegurado aos técnicos da Secretaria de Educação o direito de inspecionar as instalações dos selecionados, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas no certame, antes e/ou após a adjudicação.

6.4.6. Havendo desCREDENCIAMENTO PÚBLICO, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.7. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4.8. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado para entrega dos produtos, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, no endereço eletrônico do Município, <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/>.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da entrega do produto, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com DESCREDENCIAMENTO.

7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

7.8. O fornecimento dos produtos obedecerá a ordem de classificação através do sistema de rodízio, de forma que todos os credenciados poderão ser chamados a fornecer os gêneros alimentícios, objeto dessa Chamada Pública.

8. RECURSOS

8.1. Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no **Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE** ou encaminhado para o e-mail smbvcpl.seduc@gmail.com.

8.2. Recebido o recurso, pela a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, deverá ser reconsiderado o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, não reconsiderado o ato, será encaminhado a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o

custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o desCREDENCIAMENTO PÚBLICO.

10.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no CREDENCIAMENTO PÚBLICO, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

11. DO DESCREDENCIAMENTO PÚBLICO

11.1. Constituem hipóteses de DESCREDENCIAMENTO:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos item 13 – PENALIDADES, deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE.
- VII - Os casos de DESCREDENCIAMENTO serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

12. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

12.2. A credenciada poderá suspender temporariamente seu CREDENCIAMENTO PÚBLICO mediante o encaminhamento do requerimento constante do **Anexo XVI**, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail smbvcpl.seduc@gmail.com ou protocolado no Departamento de Licitações e Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. PENALIDADES

13.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do CREDENCIAMENTO PÚBLICO e compreenderá:

- I.5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do produto requisitado, pelo atraso no atendimento ao Contratante, considerando o prazo previsto no item 6 do Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;
- II.5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do produto requisitado, considerando o prazo previsto no item 6 do Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;
- III.5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do produto requisitado, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Contratante poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de DESCREDENCIAMENTO PÚBLICO da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e DESCREDENCIAMENTO PÚBLICO do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do CREDENCIAMENTO PÚBLICO sem motivo justificado.

13.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o CREDENCIAMENTO PÚBLICO ou a execução do contrato;
- b) fraudar o CREDENCIAMENTO PÚBLICO ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

14.1. O edital da chamada pública permanecerá aberto para recebimento dos projetos de venda pelo período de 20 (vinte) dias, conforme art. 32, parágrafo único, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

14.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste CREDENCIAMENTO PÚBLICO, será republicado o aviso do edital para CREDENCIAMENTO PÚBLICO de novas interessadas, sem prejuízo dos CREDENCIAMENTOS PÚBLICOS já homologados.

14.3. A interessada que tiver sua solicitação de CREDENCIAMENTO PÚBLICO homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4. O CREDENCIAMENTO PÚBLICO poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1. Os preços fixados no edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO poderão ser:

- a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
- b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

15.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos CREDENCIAMENTOS PÚBLICOS vigentes e àqueles CREDENCIAMENTOS PÚBLICOS realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do CREDENCIAMENTO PÚBLICO, poderá a A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação.

16.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste CREDENCIAMENTO PÚBLICO poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE.

16.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, com auxílio técnico da Assessoria Jurídico e Procuradoria Jurídica do município.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de abril de 2024.

Carlos Augusto de Nascimento
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CREDENCIAMENTO PÚBLICO

1.0 – DADOS DO PROCESSO

1.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Educação.

1.2. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

2.0 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório somente:

2.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF física;

2.1.2. Agricultores familiares organizados em Grupos Informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF Física de cada agricultor;

2.1.3. Grupos Formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF Jurídica.

2.2. **DURAÇÃO DO CONTRATO:**

2.2.1. O objeto tem duração até 31 de dezembro de 2024.

2.3. **RELEVÂNCIA DOS RESQUISITOS ESTIPULADOS:**

2.3.1. A contratação irá trazer benefícios diretos ao alunado das escolas públicas e resultarão na continuidade das atribuições do Recurso PNAE.

3.0 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. A estimativa das quantidades foi feita com base na quantidade de alunos constantes no educacenso, sendo obtido as seguintes quantidades:

Item	Especificação	Und	Qnt	Valor Unit. Máx. permitido	Valor Total. Máx. permitido
------	---------------	-----	-----	-------------------------------	--------------------------------

1	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, médio grau de amadurecimento, de tamanho médio a grande, uniforme, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de material terroso ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Embalada em saco de ráfia com 20 kg.	KG	6.000	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
2	ALFACE Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: maço com peso mínimo 150g, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	UNIDADE	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
3	BANANA PACOVAN DE PRIMEIRA QUALIDADE em pencas, com casca sã e sem ruptura. Com cor, cheiro e sabor característicos. Com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas, amassões e sinais de apodrecimento. Em unidades de peso médio entre 80 a 100g, acondicionadas em caixas plásticas resistentes, sem sujidades e bem conservadas.	DÚZIA	12.000	R\$ 8,00	R\$ 96.000,00
4	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, branca ou vermelha rosada, médio grau de amadurecimento pronta para consumo, de tamanho médio a grande, uniforme, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de material terroso ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Embalada em saco de ráfia com 20 a 30 kg	KG	5000	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
5	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; cheiro e sabor característicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho de médio a grande. Embalada em saco de ráfia com 20 Kg.	KG	4.000	R\$ 11,50	R\$ 46.000,00
6	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; tamanho uniforme; cheiro e sabor característicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho de médio a grande. Embalada em saco de ráfia com 20 Kg.	KG	8.000	R\$ 12,00	R\$ 96.000,00
7	COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, fresca, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; cheiro e sabor característicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho de médio a grande. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo como aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. Entregue em embalagens plásticas individuais transparentes e com as raízes livres de sujidades e terra. Peso médio de cada unidade de 100 a 120g.	MOLHO	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
8	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, fresca, com coloração uniforme; cheiro e sabor característicos; deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; tamanho de médio a grande, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Acondicionada em saco de ráfia contendo 20 Kg.	KG	4.000	R\$ 11,50	R\$ 46.000,00
9	GOIABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, fresca, com coloração uniforme; cheiro e sabor característicos; deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; tamanho de médio a grande, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, sem sujidades e bem conservadas.	KG	6.000	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00
10	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Entregue e acondicionadas em embalagens plásticas de 1kg, transparentes e sem violações ou rasgadas e furadas.	KG	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
11	MACAXEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, fresca, com coloração uniforme; cheiro e sabor característicos, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta. Sem danos físicos e mecânicos	KG	6000	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00

	oriundos do manuseio e transporte inadequados. Acondicionada em saco de rafia contendo 20 Kg.				
12	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, fresco, com coloração uniforme; cheiro e sabor característico, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, sem sujidades e bem conservadas.	KG	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
13	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, com casca sã e sem ruptura. Com cor, cheiro e sabor característicos. Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e com médio grau de amadurecimento. Polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio a grande. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, sem sujidades e bem conservadas.	KG	25.000	R\$ 4,00	R\$ 100.000,00
14	MILHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, apresentando grãos brilhantes de cor amarelada clara, bem desenvolvidos, novos, macios e leitosos, livres de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. .	UNIDADE	6.000	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00
15	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA Elaborada com frutas naturais, selecionadas, congelada, isenta de contaminação, conservantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 1kg. Devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em plástico pvc (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.	KG	13.000	R\$ 14,00	R\$ 182.000,00
16	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA Elaborada com frutas naturais, selecionadas, congelada, isenta de contaminação, conservantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 1kg. Devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em plástico pvc (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.	KG	13.000	R\$ 14,00	R\$ 182.000,00
17	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, Classificação extra A, tamanho e coloração, uniformes, grau médio de maturação. Deve ser selecionado e consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, sem sujidades e bem conservadas.	KG	8.000	R\$ 12,00	R\$ 96.000,00

3.2. Com a solução apontada acima, estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R\$ 1.098.100,00 (um milhão noventa e oito mil e cem reais).

3.3. A obtenção do valor acima se deu através de pesquisa de preço realizada perante solicitação de orçamentos.

4.0 – MODALIDADE

4.1. CREDENCIAMENTO PÚBLICO.

5.0 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

5.2. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 31 da Resolução FNDE nº 06/2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição, priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros.

5.3. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

5.4. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.

5.5. Para elaboração do custo e estimativa de despesa, foi obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 31 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020.

5.6. Processo administrativo acompanha de forma detalhada a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência.

6.0 – OBJETIVO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

6.1. Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, pretende-se alcançar com a presente aquisição alimentos necessários para a produção de merenda escolar para distribuição em todas as escolas municipais do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, em atendimento as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, na medida provisória nº 2.178 - 36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006, nº 32, de 10 de agosto de 2006, nº 2 de 9 de abril de 2020, nº 6 de 8 de maio de 2020 e nº 20 de 2 de dezembro de 2020, e lei nº11.947 de 16 de junho de 2009 , Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020 e demais matérias legais aplicáveis, para proporcionar condições de atendimento com alimentação escolar saudável, respeitando as orientações da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União.

BENEFÍCIOS: pretendemos obter com a aquisição, gêneros alimentícios saudáveis para os alunos da Rede Municipal de Santa Maria da Boa Vista, dando a eles alimentação saudável e balanceada, isso auxiliará no desenvolvimento físico e intelectual dos alunos. A fase escolar é um período que exige muito dos jovens e crianças, pois, além do crescimento, essa é uma fase em que o organismo vai produzir mais vitaminas e armazenar nutrientes para toda a vida, além de favorecer o aluno num bom desempenho escolar;

NECESSIDADE: oferecer reforço alimentar e nutricional ao educando gratuitamente, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde;

RESULTADOS ESPERADOS: formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

CONSIDERAÇÕES

Após todo o estudo realizado expomos as considerações a baixo que nos leva a respaldar e nos dar impulsionamento na aquisição da merenda escolar para completar o saldo do processo licitatório será realizado:

CONSIDERANDO que a presente solicitação tem o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para execução do Programa de Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, oferecendo alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública, sendo acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que o programa atende atualmente estimadamente pelo educacenso, 5.200 alunos distribuídos nos atendimentos de Pré-Escola, Ensino Fundamental, Ensino médio, EJA, AEE Ensino Médio, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino;

CONSIDERANDO que a alimentação está relacionada ao aprendizado, sendo elementar para o desenvolvimento de práticas mais saudáveis de vida, já que influencia o crescimento e o desempenho cognitivo na idade escolar;

CONSIDERANDO que para muitas das crianças em situação de vulnerabilidade social, a merenda escolar é o único alimento que recebem durante o dia. Mesmo sabendo que o café da manhã é tido como a refeição mais importante do dia, muitas famílias simplesmente não têm como oferecer o desjejum em casa, e acabam enviando suas crianças à escola com o estômago completamente vazio, essa realidade desalentadora reforça ainda mais a importância de a escola oferecer refeições mais saudáveis e nutritivas para as crianças. Assim, todos os esforços que permitam uma melhoria de qualidade da alimentação escolar distribuída aos alunos são essenciais;

7.0 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

7.1. O julgamento do CREDENCIAMENTO PÚBLICO deverá ser por item. Os projetos de vendas poderão ser enviados para que o agricultor realize seu CREDENCIAMENTO PÚBLICO de acordo com o que cada um produz.

8.0 – RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

8.1. Certificamos, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Educação, é responsável pela elaboração do presente documento, que compila a compra de merenda escolar.

9.0 – DA CONCLUSÃO

9.1. Pelo exposto, conclui-se que a contratação de tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que gera menor custo à administração, possibilitando a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios para suprir as necessidade dos alunos da rede municipal de ensino.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de abril de 2024.

Carlos Augusto de Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Tais Gonçalves Ataíde
Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação

ANNE EMÉLINE MEDRADO MORAES
Secretária de Planejamento e Monitoramento de Contratação Pública
Portaria nº 136/2023

ANEXO II - ANÁLISE DE RISCO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

1.0 – DADOS DO PROCESSO

1.1. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

2.0 – FASE DE ANÁLISE

2.1. Planejamento da Contratação.

3.0 – RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01:	Planejamento deficiente		
Probabilidade:	☒ Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	☒ Alto
Dano(s):			

O prejuízo ao atendimento das demandas das Escolas do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Ação Preventiva:

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.

Responsável:

Dep. Merenda Nutricionista

Ação de Contingência:

Revisão de quantitativos.

Responsável:

Nutricionista

Risco 02:	Elaboração do Termo de Referência inadequado		
Probabilidade:	☒ baixa	Média	Alta

Impacto:	Baixo	Médio	X Alto
Dano(s):			

Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem nutrientes necessários.

Ação Preventiva:

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Dep. Merenda Nutricionista

Ação de Contingência:

Termo de Referência.

Responsável:

Dep. Merenda Nutricionista

Risco 03:	Indisponibilidade financeira		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	X Médio	Alto
Dano(s):			

A não contratação do objeto licitado.

Ação Preventiva:

Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável: Secretaria de Educação

Ação de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro.

Responsável:

Secretaria de Educação

Risco 04:	Contratação de licitante que não tenha capacidade de executar o contrato		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	X Alto
Dano(s):			

Prejuízo ao atendimento das necessidades dos alunos.

Ação Preventiva:

Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa.

Responsável:

DLC

Ação de Contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

Responsável:

DLC

4.0 – FASE DE ANÁLISE

4.1. Execução do objeto.

5.0 – RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01:	Atraso na Contratação		
Probabilidade:	☒ Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	☒ Médio	Alto
Dano(s):			

Deficiência na entrega dos produtos licitados.

Ação Preventiva:

Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.

Responsável:

Nutricionista

Ação de Contingência:

Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha cumprir todas as demandas de cada órgão.

Responsável:

Secretaria de Educação/Assessoria Jurídica

Risco 02:	Aquisição com preço acima da média do mercado		
Probabilidade:	☒ baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	☒ Alto
Dano(s):			

Danos ao erário.

Ação Preventiva:

A pesquisa de preços com de acordo com os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros.

Responsável: Setor de Compra

Ação de Contingência:

Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado pela nutricionista.

Responsável:

DLC

Risco 03:	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada		
Probabilidade:	☒ Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	☒ Alto
Dano(s):			

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto lícito.

Ação Preventiva:

Planejamento Financeiro.

Responsável: Secretaria de Finanças

Ação de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência.

Responsável:

Secretaria de Finanças.

Risco 04:	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado		
------------------	--	--	--

Probabilidade:	Baixa	☒ Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	☒ Alto
Dano(s):			

Prejuízo ao erário.

Ação Preventiva:

Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

Responsável:

Secretaria de Educação/Nutricionista

Ação de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato.

Responsável:

DLC.

6.0 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1. Certificamos que SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da Secretária de Educação e Nutricionista do Depósito da Merenda Escolar são responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 08 de abril de 2024.

Carlos Augusto do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Tais Gonçalves Ataíde
Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação

JOSÉ ROMILDO GOMES AFRO
Responsável pelo Gerenciamento de Risco

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

1. DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO PÚBLICO, com o objetivo de realizar a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se CREDENCIAMENTO PÚBLICO como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. O edital da chamada pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos, conforme art. 32, parágrafo único, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de promover uma alimentação escolar diversificada e de qualidade para as Escolas da rede pública do Município, tanto na zona rural quanto na zona urbana.

2.2. Considerando os ditames da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e da Resolução/CD/FNDE n.º 06, de agosto de 2020, que trouxeram novos avanços para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e a garantia de que 30% dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sejam investidos na aquisição de produtos da Agricultura Familiar, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

2.3. A quantidade constante no presente termo foi obtida de acordo com a média já matriculados na rede municipal de ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, Lei Federal 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. No que diz respeito à **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.

4.2. Para elaboração do custo e estimativa de despesa, foi obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021, apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

4.3. Processo administrativo acompanha de forma detalhada a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos produtos constam a seguir, com valor unitário definido para cada produto prevista neste Termo, elaborado com base nos orçamentos realizados junto as Secretária de Educação, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência:

Item	Especificação	Und	Qnt	Valor Unit. Máx. permitido	Valor Total. Máx. permitido
1	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, médio grau de amadurecimento, de tamanho médio a grande, uniforme, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de material terroso ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Embalada em saco de ráfia com 20 kg.	KG	6.000	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
2	ALFACE Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: maço com peso mínimo 150g, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	UNIDADE	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
3	BANANA PACOVAN DE PRIMEIRA QUALIDADE em pencas, com casca sã e sem ruptura. Com cor, cheiro e sabor característicos. Com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas, amassões e sinais de apodrecimento. Em unidades de peso médio entre 80 a 100g, acondicionadas em caixas plásticas resistentes, sem sujidades e bem conservadas.	DÚZIA	12.000	R\$ 8,00	R\$ 96.000,00
4	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, branca ou vermelha rosada, médio grau de amadurecimento pronta para consumo, de tamanho médio a grande, uniforme, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de material terroso ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Embalada em saco de ráfia com 20 a 30 kg	KG	5000	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
5	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; cheiro e sabor característicos;	KG	4.000	R\$ 11,50	R\$ 46.000,00

	isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho de médio a grande. Embalada em saco de rafia com 20 Kg.				
6	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; tamanho uniforme; cheiro e sabor característicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho de médio a grande. Embalada em saco de rafia com 20 Kg.	KG	8.000	R\$ 12,00	R\$ 96.000,00
7	COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, fresca, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; cheiro e sabor característicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho de médio a grande. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo como aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. Entregue em embalagens plásticas individuais transparentes e com as raízes livres de sujidades e terra. Peso médio de cada unidade de 100 a 120g.	MOLHO	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
8	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, fresca, com coloração uniforme; cheiro e sabor característicos; deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; tamanho de médio a grande, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Acondicionada em saco de rafia contendo 20 Kg.	KG	4.000	R\$ 11,50	R\$ 46.000,00
9	GOIABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, fresca, com coloração uniforme; cheiro e sabor característicos; deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; tamanho de médio a grande, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, sem sujidades e bem conservadas.	KG	6.000	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00
10	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Entregue e acondicionadas em embalagens plásticas de 1kg, transparentes e sem violações ou rasgadas e furadas.	KG	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
11	MACAXEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, fresca, com coloração uniforme; cheiro e sabor característicos, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Acondicionada em saco de rafia contendo 20 Kg.	KG	6000	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00
12	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, fresco, com coloração uniforme; cheiro e sabor característico, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, sem sujidades e bem conservadas.	KG	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
13	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, com casca sã e sem ruptura. Com cor, cheiro e sabor característicos. Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e com médio grau de amadurecimento. Polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio a grande. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, sem sujidades e bem conservadas.	KG	25.000	R\$ 4,00	R\$ 100.000,00
14	MILHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, apresentando grãos brilhantes de cor amarelada clara, bem desenvolvidos, novos, macios e leitosos, livres de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UNIDADE	6.000	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00
15	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA Elaborada com frutas naturais, selecionadas, congelada, isenta de contaminação, conservantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 1kg. Devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em plástico pvc (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.	KG	13.000	R\$ 14,00	R\$ 182.000,00
16	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA Elaborada com frutas naturais, selecionadas, congelada, isenta de contaminação, conservantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 1kg.	KG	13.000	R\$ 14,00	R\$ 182.000,00

	Devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em plástico pvc (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.				
17	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, Classificação extra A, tamanho e coloração, uniformes, grau médio de maturação. Deve ser selecionado e consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, sem sujidades e bem conservadas.	KG	8.000	R\$ 12,00	R\$ 96.000,00

5.2. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 1.098,100, 00 (um milhão noventa e oito mil e cem reais).

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. Os gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após Pedido de Fornecimento expedido pela Secretaria de Educação, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

6.2. A quantidade de gêneros a ser entregues será determinada de acordo com a necessidade das escolas, conforme determinação da Secretaria de Educação.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário para receber e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.4. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, devolver todos e quaisquer gêneros alimentícios cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, que apresentarem prazo de validade vencida, má qualidade (total ou parcial), sendo solicitado à troca proporcionando uma alimentação escolar de ótima qualidade. Todos os gastos decorrentes da troca serão arcados pelo produtor contratado.

6.5. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída ao fornecedor contratado que é de 05 (cinco) dias úteis.

6.6. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, ao fornecedor contratado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

6.7. Caberá ao município, notificar e/ou aplicar as penalidades ao fornecedor contratado, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

6.8. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, pagar no vencimento as faturas

apresentadas pelo fornecedor contratado, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados.

6.9. O fornecimento dos itens objeto desta Chamada Pública será de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, não gerando assim, a obrigação da administração pedir todos os produtos relacionados no Termo de Referência.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

7.1. A solicitação de CREDENCIAMENTO PÚBLICO deverá ser preenchida através de Anexo VII do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, conforme período constante no art. 32, parágrafo único, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

7.2. Os participantes deverão apresentar no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, situado na Rua Raimundo Coimbra Filho, 131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista (PE), do dia 25/01/2024, das 09h00 às 13h00, até o dia 20/02/2024, os documentos de habilitação e a proposta de preços em envelope opaco e lacrado.

7.3. O requerimento de CREDENCIAMENTO PÚBLICO não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

7.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a)** Conferir qualitativa e quantitativamente os produtos, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b)** Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c)** Fornecer ao licitante contratado qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos produtos contratados;
- d)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

8.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor dos produtos, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7. Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

8.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

9.2.1. Dos Fornecedores Individuais detentores de CAF Física, não organizados em grupo. Deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

9.2.2. Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupo. Deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

9.2.3. Dos Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica. Deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II** - Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- V** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- VI** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.
- VII** - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- VIII** - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IX** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

9.3. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

9.3.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no CREDENCIAMENTO PÚBLICO ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I** – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** – SICAF;
- IV** – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- V** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.3.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do CREDENCIAMENTO PÚBLICO.

9.3.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

9.3.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do CREDENCIAMENTO PÚBLICO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.4. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES E DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

d) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

e) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

f) Declaração de Inexistência de Servidor Público.

9.4.1. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

9.4.2. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista neste edital, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de CREDENCIAMENTO PÚBLICO pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

9.4.3. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

9.4.4. O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências.

9.4.5. O agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

9.4.6. O licitante deverá apresentar a proposta de preços em conformidade com os limite permitidos no subitem 9.4.6.1.

9.4.6.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Familiar/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscritos na CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo; VMC – valor máximo a ser contratado. NAF – n.º de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na CAF jurídica).

Valor máximo a ser contratado = n.º de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4.7. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020.

9.4.8. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

9.4.9. O projeto deverá conter o preço unitário para cada item, cotado em Real, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento e deverá ser observada a ordem cronológica dos itens e especificações.

9.4.10. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

9.4.11. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e anexos.

9.4.12. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA;

9.4.13. No preço proposto para cada item deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias.

9.4.14. - O projeto/proposta deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo à identificação da associação, cooperativa ou grupo informal, datada e assinada por seu representante legal, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entre linhas.

9.4.15. Na relação dos produtos deverá conter as seguintes indicações:

- a) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições previstas deste Edital;
- b) **Preço unitário;**
- c) **Valor Global da Proposta** - entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade;
- d) Cada Fornecedor Individual, Grupo Formal e Informal apresentará um só projeto/proposta, não sendo admitidas alternativas;
- e) Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, no local, data e horário informado, conforme previsão deste edital.

10. RESCISÃO

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante,

nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o DESCREDENCIAMENTO PÚBLICO.

10.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no CREDENCIAMENTO PÚBLICO, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

11. DO DESCREDENCIAMENTO PÚBLICO

11.1. Constituem hipóteses de DESCREDENCIAMENTO PÚBLICO:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 16 – PENALIDADES, deste Termo;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE.

VII - Os casos de DESCREDENCIAMENTO PÚBLICO serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O edital da chamada pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos, conforme art. 32, parágrafo único, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

12.1.1.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do CREDENCIAMENTO PÚBLICO, será republicado o aviso do edital para CREDENCIAMENTO PÚBLICO de novos interessados, sem prejuízo dos CREDENCIAMENTO PÚBLICO já homologados.

12.1.1.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

12.1.2. A interessada que tiver sua solicitação de CREDENCIAMENTO PÚBLICO homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

12.1.3. O CREDENCIAMENTO PÚBLICO poderá ser revogado a qualquer

tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.1.4. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu DESCREDENCIAMENTO PÚBLICO, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. O fornecedor credenciado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no projeto de venda parte integrante deste chamamento público durante a vigência do contrato.

13.1.2. O fornecedor se compromete somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pela secretaria solicitante.

13.1.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, para as Escolas, conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria de Educação, a mesma responsabilizará pelo ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

13.1.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

13.1.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento entrega dos produtos.

13.1.6. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender.

13.1.7. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento.

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato.

13.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

13.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento;

14.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução

14.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

14.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO;

14.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste CREDENCIAMENTO PÚBLICO, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

15. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

15.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu CREDENCIAMENTO PÚBLICO mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail smbvcpl.seduc@gmail.com, ou protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16. PENALIDADES

16.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do CREDENCIAMENTO PÚBLICO e compreenderá:

- I. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o produto requisitado, pelo atraso no atendimento ao Contratante, considerando o prazo previsto no presente termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- II. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do prouto requisitado, pelo atraso na entrega, considerando o prazo previsto no presente termo de referência, salvo por motivo de força maior;

- III. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do produto requisitado, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Contratante poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de DESCREDENCIAMENTO PÚBLICO da empresa.

16.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, será inscrito o valor em dívida ativa.

16.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e desCREDENCIAMENTO PÚBLICO do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do CREDENCIAMENTO PÚBLICO sem motivo justificado;

16.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o CREDENCIAMENTO PÚBLICO ou a execução do contrato;
- b) fraudar o CREDENCIAMENTO PÚBLICO ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- f) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- g) pagamento da multa;

h) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

i) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

j) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

17.1. Os preços fixados no edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO poderão ser:

a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

17.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

17.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos CREDENCIAMENTO PÚBLICOS vigentes e àqueles CREDENCIAMENTO PÚBLICOS realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros liberados pelo tesouro, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 021510

Programa Atividade: 2.171 / 2.174

Elemento Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: Contra Partida da Educação e PNAE

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação.

THIAGO BARROS FERRAS

Coordenador da Coordenadoria da Merenda Escolar

TAIS GONÇALVES ATAIDE

Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE
GRUPOS FORMAIS
CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Chamamento Público nº 001/2024/SEDUC				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
Grupo Formal				
Nome do proponente			CNPJ	
Endereço	Município		CEP	
E-mail:	DDD/Fone		Nº CAF Jurídica	
Banco	Nº da agência		Nº da conta corrente	
Nº de Associados	Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		Nº de Associados com CAF Física	
Nome do representante legal	CPF		DDD/Fone	
Endereço		Município		
Fornecedores participantes (Grupo Formal)				
Nome	CPF	CAF	Nº da agência	Nº da conta corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome da Entidade		CNPJ	Município	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE		30.382.029/0001-46	SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE	
Endereço			DDD/Fone	
Rua Raimundo Coimbra Filho, 400, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE			(87) 3864 – 4141	

Nome do representante e e-mail Carlos Augusto do Nascimento (gab.seduc.boavista2021@gmail.com)				CPF
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
Nome do agricultor familiar				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço por unidade	Preço total
Preço total do agricultor: R\$ _____				
Nome do agricultor familiar				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço por unidade	Preço total
Preço total do agricultor: R\$ _____				
Nome do agricultor familiar				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço por unidade	Preço total
Preço total do agricultor: R\$ _____				
PREÇO TOTAL DO PROJETO: R\$ _____				
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço por unidade	Preço total
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto, que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:

**ANEXO V – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE
GRUPOS INFORMAIS
CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Chamamento Público nº 001/2024/SEDUC				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
Grupo Informal				
Nome do proponente			CNPJ	
Endereço	Município		CEP	
E-mail:	DDD/Fone		Nº CAF Jurídica	
Banco	Nº da agência		Nº da conta corrente	
Nº de Associados	Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		Nº de Associados com CAF Física	
Nome do representante legal	CPF		DDD/Fone	
Endereço		Município		
Fornecedores participantes (Grupo Informal)				
Nome	CPF	CAF	Nº da agência	Nº da conta corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome da Entidade		CNPJ	Município	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE		30.382.029/0001-46	SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE	
Endereço			DDD/Fone	
Rua Raimundo Coimbra Filho, 400, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE			(87) 3864- 4141	
Nome do representante e e-mail			CPF	

Carlos Augusto do Nascimento (gabaseduc.boavista2021@gmail.com)				
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
Nome do agricultor familiar				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço por unidade	Preço total
Preço total do agricultor: R\$ _____				
Nome do agricultor familiar				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço por unidade	Preço total
Preço total do agricultor: R\$ _____				
Nome do agricultor familiar				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço por unidade	Preço total
Preço total do agricultor: R\$ _____				
PREÇO TOTAL DO PROJETO: R\$ _____				
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço por unidade	Preço total
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto, que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:

**ANEXO VI – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE
FORNECEDOR INDIVIDUAL
CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Chamamento Público nº 001/2024/SEDUC				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
Fornecedor Individual				
Nome do proponente			CNPJ	
Endereço	Município		CEP	
E-mail:	DDD/Fone		Nº CAF Jurídica	
Banco	Nº da agência		Nº da conta corrente	
Nº de Associados	Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		Nº de Associados com CAF Física	
Nome do representante legal	CPF		DDD/Fone	
Endereço			Município	
Fornecedores Individual				
Nome	CPF	CAF	Nº da agência	Nº da conta corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome da Entidade		CNPJ	Município	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE		30.382.029/0001-46	SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE	
Endereço			DDD/Fone	
Rua Raimundo Coimbra Filho, 400, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE			(87) 3869- 4141	
Nome do representante e e-mail			CPF	

Carlos Augusto do Nascimento (gabaseduc.boavista2021@gmail.com)				
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
Nome do agricultor familiar				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço por unidade	Preço total
Preço total do agricultor: R\$ _____				
Nome do agricultor familiar				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço por unidade	Preço total
Preço total do agricultor: R\$ _____				
Nome do agricultor familiar				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço por unidade	Preço total
Preço total do agricultor: R\$ _____				
PREÇO TOTAL DO PROJETO: R\$ _____				
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço por unidade	Preço total
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto, que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:

ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

A _____ (Nome dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares), CNPJ / CPF nº _____, com sede / residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____, e-mail _____, **REQUER** sua inscrição na Chamada Pública de **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF**, para aquisição de gêneros alimentícios, aberto pelo Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme edital de Chamada Pública nº 001/2024/SEDUC.

Declaro, sob as penas da lei, que:

- 1) as informações prestadas neste pedido de CREDENCIAMENTO PÚBLICO são verdadeiras;
- 2) qualquer fato superveniente impeditivo de CREDENCIAMENTO PÚBLICO ou de contratação será informado;
- 3) conhece os termos do Edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do CREDENCIAMENTO PÚBLICO, com as quais concorda;
- 4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do CREDENCIAMENTO PÚBLICO;
- 7) realizará todas os fornecimentos a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Santa Maria da Boa Vista/PE, ____ de _____ de 2024.

Nome dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

Nome da proponente:

CNPJ / CPF n°:

Endereço:

Telefone/Fax:

Banco:

Cidade:

Agência:

E-mail:

Conta Corrente:

Proposta que faz o fornecedor supracitado para o fornecimento dos produtos relacionados abaixo, conforme estabelecido na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SEDUC**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$ ____	R\$ ____
				R\$ ____	R\$ ____
				R\$ ____	R\$ ____

Valor Global da proposta: R\$ ____ (por extenso).

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Prazo de entrega:

Representante que irá assinar o contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço residencial:

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal)

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL
CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

A

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE

Objeto: *Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.*

Ao Agente de Contratação.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEDUC

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem, **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a entregar os produtos na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

_____, (___), ____ de _____ de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS CREDENCIAMENTO PÚBLICO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

_____, (___), ____ de _____ de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO XI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS CREDENCIAMENTO PÚBLICO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEDUC**, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

_____, (), ____ de _____ de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO XII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais e em atendimento ao **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEDUC**, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

_____, (___), ____ de _____ de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO XIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEDUC** e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

_____, (___), ____ de _____ de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO XIV – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEDUC** e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

_____, (___), ____ de _____ de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

**ANEXO XV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2024/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEDUC**

Pelo presente contrato a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.382.029/0001-46, com sede situada na Rua Raimundo Coimbra Filho nº 400, neste ato representada pelo seu secretário, o Sr. Carlos Augusto do Nascimento, residente e domiciliada na cidade de Santa Maria da Boa Vista/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/____-____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 001/2024/SEDUC**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 001/2024/SEDUC**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO PÚBLICO para Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 001/2024/SEDUC**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2024/SEDUC**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os gêneros alimentícios objeto deste contrato deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após Pedido de Fornecimento expedido pela Secretaria de Educação, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

2.2. A quantidade de gêneros a ser entregues será determinada de acordo com a necessidade das escolas, conforme determinação da Secretaria de Educação.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário para receber e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência.

2.4. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, devolver todos e quaisquer gêneros alimentícios cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, que apresentarem prazo de validade vencida, má qualidade (total ou parcial), sendo solicitado à troca proporcionando uma alimentação escolar de ótima qualidade. Todos os gastos decorrentes da troca serão arcados pelo produtor contratado.

2.5. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída ao fornecedor contratado que é de 05 (cinco) dias úteis.

2.6. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, ao fornecedor contratado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

2.7. Caberá ao município, notificar e/ou aplicar as penalidades ao fornecedor contratado, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

2.8. O fornecimento dos itens objeto deste Contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, não gerando assim, a obrigação da administração pedir todos os produtos relacionados no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ _____ (_____).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros liberados pelo tesouro, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 021510

Programa Atividade: 2.171 / 2.174

Elemento Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: Contra Partida da Educação e PNAE

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

6.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do CREDENCIAMENTO PÚBLICO deverá ser enviada pelo e-mail smbvcpl.seduc@gmail.com, que juntará o documento ao processo de CREDENCIAMENTO PÚBLICO e registrará no sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

7.1.2.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do CREDENCIAMENTO PÚBLICO, será republicado o aviso do edital para CREDENCIAMENTO PÚBLICO de novos interessados, sem prejuízo dos CREDENCIAMENTOS PÚBLICOS já homologados.

7.1.2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de

dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

7.1.3. A interessada que tiver sua solicitação de CREDENCIAMENTO PÚBLICO homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

7.1.4. O CREDENCIAMENTO PÚBLICO poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.1.5. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu DESCREDENCIAMENTO PÚBLICO, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 10 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.1.2. A CREDENCIADA deverá encaminhar pedido de liberação, acompanhado de relatórios circunstanciados dos produtos efetivamente entregues e dos respectivos pedidos de fornecimento;

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito ou Pix, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. O fornecedor credenciado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no projeto de venda parte integrante deste chamamento público durante a vigência do contrato.

9.1.2. O fornecedor se compromete somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pela secretaria solicitante.

9.1.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, para as Escolas, conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria de Educação, a mesma responsabilizará pelo ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

9.1.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

9.1.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento entrega dos produtos.

9.1.6. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender.

9.1.7. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento.

9.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato.

9.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1.1. Emitir o Pedido de Fornecimento;

10.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução

10.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

10.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO;

10.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste CREDENCIAMENTO PÚBLICO, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO	Deusdete Henrique dos Santos - Portaria nº 201/2021
FISCAL TÉCNICO	Thiago Barros Ferraz, Portaria nº: 199/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços fixados no edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO poderão ser:

I – Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO e a cada período de 1(um) após a última atualização;

II – Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

12.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

12.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos CREDENCIAMENTOS PÚBLICOS vigentes e àqueles CREDENCIAMENTOS PÚBLICOS realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

14.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor da quantidade requerida, pelo atraso no atendimento ao contratante, considerando o prazo previsto neste contrato, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor da quantidade requerida, pelo atraso na entrega, considerando o prazo previsto neste contrato, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor da quantidade requerida, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO, até que seja efetivamente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE (<https://santamariadaboavista.pe.gov.br/>), cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista/PE como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Santa Maria da Boa Vista/PE, ____ de _____ de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE
Carlos Augusto do Nascimento
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

[inserir nome do contratado]
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº

**ANEXO XVI – MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL N. 001/2024/SEDUC	
Nome ou razão social	
DIAS	
PRAZO DETERMINADO	PRAZO INDETERMINADO
CPF ou CNPJ	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)